

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1063/72

INTERESSADO: REINALDO PERCINOTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Prática de Ensino  
no Curso de Licenciatura em Educação Física, na EMSEF de  
Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 419/81 - CTG - APROVADO EM 18 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente indica a este Conselho o Professor Reinaldo Percinoto para lecionar a disciplina Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado, no Curso de Licenciatura em Educação Física, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Educação Física e Técnica Desportiva. Também licenciado em Pedagogia.

Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professor III em Educação Física Masculina.

Realizou vários cursos na área de Educação Física.

A grade horária é compatível e o interessado preenche os requisitos da Deliberação CEE n° 05/80.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Senhor Reinaldo Percinoto como Professor I da disciplina Prática de Ensino, no curso de Licenciatura de Educação Física da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/01/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente